



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Edital nº 80/2017

Notificação de Julgamento

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA, no uso de suas atribuições, notifica: M.S.G (OAB/BA 6238) e sua advogada Marileide Santos Gomes, na forma do art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para, querendo, cumprir o quanto dispõe o art. 53, §3º, CED, na **sessão de julgamento da 1ª Turma** deste Conselho Seccional designada para o próximo dia **06/06/2017**(terça-feira), às 15h, em cuja pauta está incluso o Processo nº 9032/2013.

Publique-se. SSA, 23 de maio de 2017.

Waldir Santos
Presidente 1ª Turma

Edital nº 81/2017

Notificação de Julgamento

A PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA, no uso de suas atribuições, notifica: J.N.C.F(OAB/BA 6049); E.M.S(OAB/BA 13458) e seus respectivos advogados Jayme Nelito Coy Filho, Edson Monteiro Salomão, na forma do art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para, querendo, cumprir o quanto dispõe o art. 53, §3º, CED, na **sessão de julgamento da 2ª Turma** deste Conselho Seccional designada para o próximo dia 01/06/2017 (quinta-feira), às 08:30h, em cuja pauta estão inclusos os Processos nº 28740/09; 24851/11.

Publique-se. SSA, 23 de maio de 2017.

Simone Neri
Presidente 2ª Turma



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



CONSELHO CONSULTIVO DA JOVEM ADVOCACIA

EDITAL Nº 01/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA JURÍDICA DA JOVEM ADVOCACIA, EDITADA PELO CONSELHO CONSULTIVO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, Luiz Viana Queiroz, o Presidente do Conselho Consultivo da Jovem Advocacia da OAB Bahia, Hermes Hilarião Teixeira Neto, e o Editor-chefe, Antonio Adonias Aguiar Bastos, inauguram e tornam público o processo de seleção de artigos jurídicos inéditos e originais para publicação na 1ª edição da **Revista Jurídica da Jovem Advocacia** no ano de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Edital tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento da pesquisa acadêmica e científica entre os advogados atuantes no Estado da Bahia e qualquer outro advogado atuante no Brasil, bem assim os estagiários de Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, através da submissão e seleção de artigos científicos a serem avaliados pelo Conselho Editorial.

Art. 2º. Os artigos devem ser necessariamente relacionados a temas juridicamente relevantes, seja no aspecto propriamente jurídico, econômico, social, doutrinário e jurisprudencial, devendo ser todos inéditos e originais, não sendo permitida a apresentação de artigos publicados anteriormente.

Art. 3º. O processo de submissão e seleção dos artigos científicos será organizado e fiscalizado pela Comissão Editorial da Revista Jurídica da Jovem Advocacia.

Art. 4º. A Revista Jurídica da Jovem Advocacia será publicada em convênio com a Editora Viva, responsável pela elaboração da diagramação e publicação do periódico.

§1º. Não há limite de quantidade de artigos a serem preenchidos no processo de submissão e seleção, bastando somente que os artigos alcancem a avaliação de aptos indicado pelo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



Conselho Editorial e Comissão Editorial para a publicação na Revista Jurídica da Jovem Advocacia.

§2º. A Revista Jurídica da Jovem Advocacia será publicada por meio eletrônico, sob a plataforma da Editora Viva e será divulgado seu *link* de acesso para download no site www.oab-ba.org.br bem como no aplicativo e site da Editora Viva.

§3º. A Revista Jurídica da Jovem Advocacia será gratuita, não sendo cobrado nenhum valor para seu acesso, leitura ou download.

Art. 5º. A Revista Jurídica da Jovem Advocacia objetiva o fomento acadêmico dos advogados e estagiários de Direito, sendo aberta a todos os que estejam regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil no ato da submissão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições estarão abertas das 00h do dia 25.05.2017 até às 23h59min do dia 20.07.2017, impreterivelmente, não sendo aceitas inscrições de candidatos antes ou após esse período.

Art. 7º. Para realizar as inscrições, os candidatos deverão:

I - acessar o site servicos.oab-ba.org.br/Hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx, se identificar através do CPF (caso não tenha cadastro o sistema permitirá a identificação no momento da inscrição), preencher dados pessoais, avançar até a última etapa e emitir boleto referente a taxa de inscrição;

II – fazer o pagamento da taxa de inscrição;

III – Encaminhar e-mail para o endereço de correio eletrônico revistajuridica@oab-ba.org.br com o título “Seleção de Artigos - (nome do candidato) - Revista Jurídica da Jovem Advocacia”, durante o período estabelecido no *caput* deste artigo, contendo os seguintes documentos:

a) o artigo a ser submetido à seleção, sem identificação de autoria, em formato “.DOC” ou “.DOCX” (arquivo de texto editável, do tipo Word) e também em



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 4/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



formato “.PDF”, conforme os requisitos do artigo 8º;

b) resumo curricular do candidato em formato “.DOC” ou “.DOCX”, para ser acrescentado ao artigo caso seja considerado APTO para publicação (pode conter link do currículo *Lattes*);

c) cartão ou carteira da OAB do autor ou autores do texto, ou carteira de identidade do candidato que não possua inscrição na OAB, digitalizados em formato “.PDF”;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), digitalizado em formato “.PDF”;

§1º. O artigo deverá ser encaminhado sem qualquer identificação da autoria, seja no documento “.DOC”, “.DOCX” ou “.PDF”, sob pena de ser considerado INAPTO.

§2º. Qualquer descumprimento das condições de inscrição invalidará e eliminará sumariamente o candidato de ter seu artigo submetido à seleção, prejudicando a avaliação de seu conteúdo.

§3º. A OAB/BA e a Comissão Editorial não se responsabilizam por qualquer erro de envio da documentação ou problemas de criptografia dos arquivos a serem enviados, bem como por problemas técnicos no servidor ou provedor de internet, por culpa do acesso à internet do candidato ou por problema da rede mundial de computadores, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação do período das inscrições acima determinado.

§4º. Os valores das taxas de inscrição serão convertidos nos eventuais custos para divulgação, publicação, editoração ou confecção da Revista Jurídica da Jovem Advocacia, sendo que a publicação virtual será de acesso amplo e gratuito.

§5º. Em caso de coautores, deverá ser encaminhado um único e-mail constando toda a lista de documentação elencada neste artigo referente a ambos os candidatos, com a exceção da taxa de inscrição e o comprovante de pagamento, que deverá ser pago apenas uma vez, pelo único artigo enviado, devendo o título do e-mail conter também o nome de ambos os candidatos.

DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 5/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



Art. 8º. O artigo científico deverá ser enviado, impreterivelmente e de forma improrrogável, durante o período de inscrição estabelecido neste Edital, e só será admitido o artigo que cumprir os seguintes requisitos:

I – o tema do artigo deverá estar relacionado aos assuntos previamente estabelecidos neste Edital, sendo desconsiderados os artigos que abordarem assuntos que destoarem da área determinada pela Revista Jurídica da Jovem Advocacia;

II – o artigo deverá estar de acordo com as regras da ABNT, obedecendo também a seguinte formatação:

- a) resumo em português e em inglês ou espanhol, estruturado entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) palavras e sumário;
- b) pelo menos 05 (cinco) palavras chave sobre a matéria veiculada no artigo;
- c) elementos textuais deverão conter o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) páginas, em texto com alinhamento justificado;
- d) o artigo deverá conter obrigatoriamente título, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências, sendo o subtítulo opcional;
- e) o texto deverá ser escrito em fonte “Times New Roman”, tamanho 12, sem espaçamento entre parágrafos e com 1,25cm na primeira linha do parágrafo, com espaçamento entrelinhas de 1,5;
- f) as margens da página deverão ser esquerda e superior em 3 cm e direita e inferior em 2 cm;
- g) a citação deverá ser numérica, informando a referência no rodapé, em texto em alinhamento justificado de fonte “Times New Roman”, tamanho 10;
- h) as citações diretas deverão ser de fonte “Times New Roman”, tamanho 10, espaçamento entrelinhas de 1, com recuo de 4 cm à margem esquerda;
- i) para fins de publicação, a Revista Jurídica da Jovem Advocacia considerará como



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 6/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



destaque no corpo do texto, as palavras grifadas em negrito;

j) as palavras em língua estrangeira deverão estar destacadas no corpo do texto em itálico;

k) o artigo deverá obedecer as normas técnicas estabelecidas pela ABNT.

III – o conteúdo do artigo deverá ser inédito e original, sem publicações anteriores;

IV – o artigo deverá ter o limite máximo de até 02 (dois) coautores, sendo obrigatoriamente ao menos um deles advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

§1º. O bacharel em Direito cuja solicitação de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil já tenha sido deferida pela respectiva Seccional, estando pendente apenas o juramento e assinatura de termo, poderá requerer a inscrição na seleção na qualidade de advogado, desde que seus dados cadastrais constem no sistema <inscricao.oab-ba.org.br>, devendo encaminhar por e-mail cópia da solicitação de inscrição na Seccional juntamente com o documento de identificação.

Cada autor somente poderá concorrer com um único artigo para o processo de seleção, de modo que o envio de qualquer e-mail posterior do mesmo autor ou autores com outro artigo não será considerado para fins de inscrição e será descartado do processo de seleção, considerando-se somente o primeiro e-mail enviado, de acordo com a ordem do recebimento da mensagem eletrônica.

§2º. A situação do parágrafo anterior também inclui o caso de candidato que enviar um artigo de coautoria e um artigo de autoria única, em e-mails separados, sendo vedado o candidato concorrer pelos dois artigos. Será considerado somente o e-mail que for primeiro recebido, considerando-se dia e hora.

DA SUBMISSÃO E DA SELEÇÃO

Art. 9º. Os artigos que forem aprovados na avaliação inicial feita pela Comissão Editorial quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nos artigos 7º, 8º e 13 serão encaminhados para análise do Conselho Editorial.

Art. 10. Os artigos serão submetidos ao processo de *doubleblindreview*, sendo avaliados por



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 7/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



dois membros do Conselho Editorial que concederão individualmente sua declaração de “apto” ou “inapto” para publicação, sem conhecimento da outra avaliação ou da autoria do artigo.

Art. 11. A avaliação será composta pela declaração de “APTO” ou “INAPTO” para publicação, devendo o artigo ser julgado seguindo os seguintes critérios:

I – apto ou inapto sobre o conteúdo do artigo, se for condizente com a atualidade, original, inédito, sem plágio ou publicação prévia, com apresentação de redação clara ao tema;

II – apto ou inapto sobre a relevância do tema do artigo para a contribuição da comunidade acadêmica;

III – apto ou inapto sobre a coerência lógica argumentativa e sem nenhuma contradição, com a exceção da menção expressa pelo autor da existência de alguma contradição argumentativa;

§1º. Serão publicados os artigos que obtiverem a declaração de APTO para todos os três grupos de avaliação.

§2º. Não há limitação quanto à quantidade de textos aprovados, sendo publicados todos os artigos que obtiverem a declaração de aptos.

§3º. Não haverá correções nos artigos pelos avaliadores, que deverão observar se o artigo está apto para publicação ou não.

§4º. Os artigos aprovados poderão ser ajustados pelo candidato, por sugestão de algum dos avaliadores, antes da publicação, para readequação que se fizer necessária, não podendo ser o ajuste condição para a publicação.

Art. 12. Após a publicação, no Mural Eletrônico da OAB Bahia, dos resultados com o nome dos autores cujos artigos foram selecionados para publicação, os candidatos que não tiveram seus artigos selecionados poderão solicitar o resultado dos grupos de avaliação de seu artigo, que deverá ser feita por e-mail para o mesmo endereço de correio eletrônico da inscrição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da publicação do resultado, com o título “Solicitação de Avaliação – (nome do candidato)”.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 8/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



Parágrafo único. A contar do envio do e-mail com o resultado dos grupos de avaliação do artigo do candidato interessado, estes terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos para interpor recurso, por e-mail para o mesmo endereço de correio eletrônico da inscrição, com o título “Recurso – (nome do candidato)”, que será apreciado por três membros do Conselho Editorial.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 13. São hipóteses de desclassificação as seguintes situações:

I – a apresentação de informações falsas sobre o candidato;

II – a constatação de plágio;

III – o candidato ou artigo que não respeitar os procedimentos de inscrição previstos nos artigos 7º e 8º deste Edital;

IV – o candidato ou artigo que não respeitar quaisquer das regras constantes neste Edital;

§1º. Os textos em coautoria deverão ser escritos por ao menos um advogado regularmente inscrito na OAB, sob pena de desclassificação da seleção.

§2º. A Comissão Editorial será responsável por avaliar as hipóteses de desclassificação de artigos e/ou candidatos.

§3º. A Comissão Editorial poderá decidir por desclassificar qualquer candidato por qualquer outro justo motivo, desde que devidamente fundamentado por escrito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A publicação ocorrerá no segundo semestre de 2017, através de disponibilização do arquivo virtual da Revista no site www.oab-ba.org.br, bom como no site e plataforma da Editora Viva.

Art. 15. O envio do artigo também implica que o candidato está ciente de que a publicação ocorrerá por tempo indeterminado, da melhor forma que assim determinar a Ordem dos



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 9/9

Mural Eletrônico – 2017-063.doc – 24/05/2017



Advogados do Brasil Seccional do Estado da Bahia ou a Revista Jurídica da Jovem Advocacia, que terão livres poderes para utilizar o artigo da forma que acharem melhor, sempre preservando a identidade do(s) candidato(s) como autor(es) do(s) artigo(s).

Art. 16. O candidato declara estar ciente de que seu artigo poderá ser selecionado para publicação da Revista Jurídica da Jovem Advocacia na sua forma impressa, autorizando, desde já, a publicação e vinculação por tempo indeterminado no ambiente virtual, não havendo qualquer tipo de pagamento ou contraprestação pela divulgação, seja a que título for, devendo sempre ser preservada a identidade do candidato com autor do artigo.

Salvador, 22 de maio de 2017.

Luiz Viana Queiroz

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Bahia

Hermes Hilarião Teixeira Neto

Presidente do Conselho Consultivo da Jovem Advocacia da OAB Bahia

Antonio Adonias Aguiar Bastos

Editor-chefe da Revista Jurídica da Jovem Advocacia